ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 118/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º É concedido um auxílio financeiro a Associação dos Moradores da Vila São Martins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.886/0001-64, com a finalidade de auxiliar no custeio da reforma da sede da entidade, ginásio de esportes, que abrigará diversos projetos a serem desenvolvidos pela Associação, bem como para a prática esportiva de toda comunidade e das escolas da rede municipal.

Art. 2.º O auxilio concedido por esta Lei será repassado em parcela única, até o final do mês de novembro do corrente ano, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3.º Eventuais valores não utilizados até o final das obras, deverão ser devolvidos.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO MARTINS.

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MARTINS**, com sede na Av. Conceição, s/n, Vila São Martim, São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.122.886/0001-64, neste ato representado por seu Presidente Marcelo Schroder, a seguir denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXX, de XX de outubro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para auxiliar nas reformas da sede da entidade, ginásio de esportes, onde serão desenvolvidos diversos projetos, bem como continuará atendendo as escolas da comunidade e atividades congêneres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO deverá repassar até o fim do mês de novembro o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:
a) desenvolver as atividades de acordo com objeto deste convênio;
b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária;
c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término da obra, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios, caso de façam necessárias;
f) a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação do valor deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexeqüível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, XXX de XXXXX de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

MARCELO SCHRODER
Presidente da ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CÂMARA ...
N.º 166/11
Doc. 10.10.2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autorizada o Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro a Associação dos Moradores da Vila São Martim, com a finalidade de auxiliar na reforma do ginásio de esportes, que será sede da entidade e onde diversos projetos sociais serão desenvolvidos.

O valor será repassado será de R$ 35 mil.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal